



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 012/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de março de 2020, às 09h e 26min.

Ementa:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque, financeiro e orçamentário em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o Projeto de Lei n. 012/2020, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o município emprestar sua contribuição para a realização de 13ª Festival de Poesia organizado em parceria com o Instituto Usina de Sonhos.

Tendo em vista que o projeto atende os dispositivos legais e por entender que a proposição está em consonância com a matéria financeira e orçamentária, em tese, também não houve ofensa a Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

M. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO

00280/2020

DATA: 17/03/2020

HORA: 14:31

Parecer 3/2020 ao Projeto de Lei 12/2020



17ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer ao Projeto de Lei n. 012/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 012/2020, de autoria do Poder Executivo como apresentado, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 17 de março de 2020.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Relator